Posted on: 2020-03-05T00:00:00.00-04:00

DB Reference N°: IDB-P501705-03/20

Country: Brazil

Institution: Inter-American Development Bank

Sector: Tourism

Deadline: 2020-03-20T00:00:00.00-04:00

Status: Published

Loan N°./Financing: 3682/OC-BR

Project: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador – PRODETUR SALVADOR

Title: Consultoria para implementação de requisitos estabelecidos em Normas Brasileiras

---

Borrower/Bid No:

AVISO DE REABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2020

SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURIDICA)

Brasil

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador – PRODETUR SALVADOR

Setor: Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador / Unidade Coordenadora do Programa – UCP

Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR

A Prefeitura Municipal de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador – PRODETUR Salvador e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de empresa de consultoria para implementação de requisitos estabelecidos em Normas Brasileiras – NBR, quais sejam: ABNT NBR ISO 21401: Turismo e serviços relacionados – Sistema de gestão da sustentabilidade para meios de hospedagem – Requisitos; ABNT-NBR 15635-Serviços de alimentação – Requisitos de boas práticas higiênico-sanitárias e controles operacionais essenciais; ABNT-NBR 15842 - Qualidade de serviço para pequeno comércio – Requisitos gerais; e ABNT-NBR-ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos.

A empresa consultora terá como atividade principal assessorar na qualificação de empresas a fim de atender aos critérios e requisitos determinados pelo Programa QUALI-Salvador que, por sua vez, estão alinhados com normas nacionais e internacionais acima citadas. O Programa QUALI-Salvador tem como meta a qualificação inicial de 120 (cento e vinte) empresas do setor de turismo (meios de hospedagem, bares, restaurantes, agências de viagens e locadoras) que, ao implantarem os requisitos estabelecidos pelo Programa QUALI salvador, estarão contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, dos resultados operacionais e financeiros e, consequentemente, para o aumento das oportunidades de trabalho e renda.

Dessa forma, os serviços a serem prestados pela empresa Consultora compreendem: Desenvolvimento de guias orientativos para serem utilizadas pelas empresas participantes do QUALI Salvador; Desenvolvimento de guia para autodiagnóstico de cada empresa participante; Desenvolvimento e aplicação de metodologia para assistência técnica às empresas inscritas no QUALI-Salvador. Todos esses serviços tem como referência as NBRs já citadas.

Vale salientar que os materiais orientativos a serem elaborados assim como a aplicação de metodologia e o assessoramento para capacitação das 120 empresas participantes deverá abranger os diferentes segmentos compreendidos (meios de hospedagem, bares, restaurantes, agências de viagens e locadoras) ao longo do período de execução do contrato de modo a habilitá-las aos requisitos do Programa QUALI-Salvador.

Os serviços serão realizados pela empresa Contratada em conformidade com as políticas do BID, no prazo total de 16 (dezesseis) meses.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador convida os consultores (pessoas jurídicas) elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informação que demonstre que estão qualificados para prestar os serviços (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado etc.).

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, e poderão participar todos os consultores elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As empresas consultoras poderão associar-se com outras consultoras na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito a formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa consultora será selecionada de acordo com Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC definido nas Políticas. As empresas consultoras interessadas podem obter maiores informações por meio do endereço eletrônico/e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até o dia 20 de março de 2020 às 17h00 (hora Salvador), de acordo com os dados a seguir:

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador

Comissão Especial de Licitações

Márcio Peixoto Lima

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Assunto: Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC nº 02/2020 (PROC 02/2020) – para implementação de requisitos estabelecidos em Normas Brasileiras – NBR

Endereço: Rua da Argentina, 341 - Comércio

CEP 40.310.110 - Salvador - Bahia - Brasil

Tel.: +55 71 3202-7660/7628

E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br

Website: http://w w w.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes

Salvador, 03 de março de 2020

MÁRCIO PEIXOTO LIMA

Presidente